

Diário Oficial

do Estado de São Paulo (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA 608 REVIS

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE 608 REVIS

Diário do Executivo

Atos do Governador do Estado

DIARIO OFICIAL

Sumario

DIARIO DO EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

Decreto n. 5.594, de 18 de julho de 1932 — Aprova o contrato celebrado entre a Diretoria de Estradas de Rodagem e a Sociedade Colonizadora do Brasil Limitada, para a construção de uma ponte sobre o rio Tietê, em Lussanvira, na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. (Retificação).

Decreto n. 5.628, de 8 de agosto de 1932 — Aprova o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e Antonio José da Costa Conceição, para a locação do prédio ocupado pelo Posto de Fiscalização de Estradas de Rodagem, em Suzano, na região policial da Capital.

Decreto n. 5.627, de 8 de agosto de 1932 — Modifica o decreto n. 5.568, de 1.º de julho último, que dividiu a cidade de Santos em dois distritos de paz.

Secretaria da Justiça e da Segurança Publica — Repartição Central de Polícia — Nomeações — Remoções — Promoção.

Força Publica — Nomeação.

Departamento da Administração Municipal — Nomeações — Expediente — Circular n. 91

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANCA PUBLICA — Diretoria da Justiça — (1.ª seção) — Requerimentos despachados — Comunicações à Fazenda — Atos — (3.ª seção) — Atos — Licença concedida — Requerimentos despachados — Diretoria da Contabilidade — Junta Commercial — Repartição Central de Polícia — Atos Licenças — Requerimentos despachados — Escala do Serviço Policial.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO — Departamento do Trabalho Agrícola.

SECRETARIA DA EDUCACAO E DA SAUDE PUBLICA — Seção de Higiene — Seção de Grupos Escolares — Diretoria Geral — Diretoria Geral do Ensino — Segunda seção — Grupos escolares.

SECRETARIA DA FAZENDA E DO TESOURO — Donativos.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE S. PAULO — Requerimentos despachados — Polícia administrativa — Obras e Viação — Tesouro — Exames de candidatos a motoristas — Noticiário

BALANCETES DOS MUNICIPIOS

PUBLICACOES PAR. CULA

DIARIO DA JUSTICA

TRIBUNAL DA JUSTICA — Seção Judiciaria — Autos entrados em 9 de julho de 1932 — Autos entrados em 25 de julho de 1932

DECRETO N.º 5.628, — DE 8 DE AGOSTO DE 1932

Aprova o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e Antonio José da Costa Conceição, para a locação do prédio ocupado pelo Posto de Fiscalização de Estradas de Rodagem, em Suzano, na região policial da Capital.

O DOUTOR PEDRO DE TOLEDO, Governador do Estado de São Paulo,

Decreta:

Art. 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Repartição Central de Polícia e Antonio José da Costa Conceição, para locação, pelo prazo de dois anos, a partir de 1.º de outubro de 1931, do prédio ocupado pelo Posto de Fiscalização de Estradas de Rodagem, em Suzano, no município de Mogi das Cruzes, região policial da Capital, pelo preço mensal de cento e vinte mil réis (Rs. 120.000), pagos por trimestre vencido.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 8 de agosto de 1932.

PEDRO DE TOLEDO,
Waldemar Ferreira,

Publicado na Repartição Central de Polícia, aos 9 de agosto de 1932.

Augusto Leite,
Diretor Geral.

DECRETO N.º 5.627, — DE 8 DE AGOSTO DE 1932

Modifica o decreto n.º 5.568, — de 1.º de julho último, que dividiu a cidade de Santos em dois distritos de paz.

O DOUTOR PEDRO DE TOLEDO, Governador do Estado de São Paulo por aclamação do Povo Paulista, do Exército Nacional e da Força Publica.

Decreta:

Art. 1.º — Os dois distritos de paz, em que foi dividida a cidade de Santos, terão os seguintes limites:

“O PRIMEIRO DISTRITO tem por limites uma linha que, partindo do estuário, pelo centro da rua Conselheiro Neblins, segue pela mesma rua, que tem a denominação de Avenida, até a praia, daí seguindo pelas avenidas Vicente de Carvalho e Presidente Wilson até a divisa com o município de São Vicente e por esta divisa até o estuário, voltando ao ponto de partida, na rua Conselheiro Neblins.

O SEGUNDO DISTRITO tem por limites uma linha que, partindo do estuário, pelo centro da rua Conselheiro Neblins, segue pela mesma rua, com a denominação de Avenida, até a praia, daí seguindo pelas avenidas Bartholomeu de Gusmão e Saldanha da Gama e contornando o estuário até o ponto de partida, na rua Conselheiro Neblins.

§ unico — Ficam pertencendo tambem ao segundo distrito a Ilha de Barnabé e os bairros de Ibertoga e Itatinga, respeitadas as divisas do distrito de paz do Guarujá.

Art. 2.º — O arquivo do atual cartorio de paz ficará a cargo do respectivo serventuario, que deverá optar por um dos distritos.

Art. 3.º — O atual juiz de paz terá exercicio no primeiro distrito, que é o de sua residencia.

Art. 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 8 de agosto de 1932.

PEDRO DE TOLEDO,

Waldemar Ferreira,

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça e Segurança Publica — Diretoria Geral, aos 8 de agosto de 1932.

Carlos Villalva,

Diretor Geral.

(*) DECRETO N.º 5.594, — DE 18 DE JULHO DE 1932

Aprova o contrato celebrado entre a Diretoria de Estradas de Rodagem e a Sociedade Colonizadora do Brasil Limitada, para a construção de uma ponte sobre o rio Tietê, em Lussanvira, na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

O DOUTOR PEDRO DE TOLEDO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, por aclamação do Povo Paulista, do Exército Nacional e da Força Publica,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Diretoria de Estradas de Rodagem da Secretaria da Viação e Obras Publicas e a Sociedade Colonizadora do Brasil Ltda., para construção de uma ponte sobre o rio Tietê, em Lussanvira, na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, nos termos do decreto n. 5.588, de 17 de fevereiro de 1932 e de conformidade com as clausulas que com este baixam, assinadas pelo diretor interino da Diretoria de Estradas de Rodagem.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de julho de 1932.

PEDRO DE TOLEDO,

Francisco Emigdio da Fonseca Telles,

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, aos 18 de julho de 1932.

(a.) Luis Silveira,

Diretor Geral.

Decreto de empreitada, para a construção de uma ponte sobre o rio Tietê, em Lussanvira, E. F. N. B., entre a Diretoria de Estradas de Rodagem e a Sociedade Colonizadora do Brasil Ltda., na forma do decreto estadual n. 5.588 de 17 de fevereiro de 1932.

Ao primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e

Diario Oficial

TELEFONES:

Rua 11 de Agosto, 39
Gerencia . . . 2-1376
Contadoria . . 2-0065
(Expediente das 12 às 18 horas)

Rua João Bricola, 2.
Sub-Gerencia e Oficinas 2-1154. Expediente do Escritorio da Sub-Gerencia: das 10 às 17 e 12 horas. Oficinas abertas das 19 horas em diante.

TABELA DE PRECOS

ASSINATURAS	Parte Commercial, Editora e Publicações Particulares
Por ano 400000	1 Pagina por uma vez . . . 150000
Por semestre . . . 220000	Repetição . . . 200000
PARA O EXTRANHEIRO	1/2 Pagina por uma vez . . . 150000
Por ano 100000	Repetição . . . 150000
Por semestre . . . 500000	1/4 de Pagina por uma vez . . . 95000
As assinaturas comecam em qualquer época e terminam sempre a 30 de junho e 31 de dezembro	Repetição . . . 75000
PARA FUNCIONARIOS PUBLICOS:	1 Centimetro de coluna, por uma vez . . . 25000
Por ano 240000	Repetição . . . 20000
Por semestre . . . 120000	
Pago diretamente na Imprensa Oficial	

trinta e dois, nesta Capital do Estado de São Paulo, entre a Diretoria de Estradas de Rodagem, adiante designada abreviadamente pela palavra Repartição e representada pelo Dr. Carlos Quirino Simões, seu diretor interino, devidamente autorizado pelo Sr. Dr. Secretario da Viação e Obras Publicas, por despacho de 28 do mês de junho último, às fls. 259 dos autos 8976-119-DER-1930, de um lado, e de outro a Sociedade Colonizadora do Brasil, Ltda., com sede nesta Capital, à rua Alvares Penteado n. 30 — 2.º andar, adiante designada simplesmente pela palavra Sociedade e representada por seu sub-gerente procurador, Sr. Yoshiyuki Kato, ficou, perante as duas testemunhas no fim assinadas, justo e contratado o seguinte, a cujo cumprimento reciprocamente se obrigam:

I

A Sociedade fará construir para o Governo do Estado uma ponte sobre o rio Tietê, em Lussanvira, E. F. N. O. B., sob a fiscalização técnica da Repartição, a cujo cargo ficarão as despesas que resultarem diretamente da referida fiscalização.

§ unico — O custo das obras ficará a cargo da Sociedade, que dele será parcialmente reembolsada, nos termos das clausulas XIII e XIV.

II

Os trabalhos de construção da ponte deverão ter inicio em primeiro de agosto de mil novecentos e trinta e dois, devendo terminar no prazo maximo de dezessete meses, salvo caso de força maior comprovado.

III

Todos os calculos e detalhes da execução serão organizados pela Sociedade tendo por base os calculos e projetos constantes de fls. 214 asq.ue 243 dos autos 8976-119-DER-1930, podendo os detalhes sofrer modificações que não alterem as condições estaticas fixadas. Calculos e detalhes devem sempre ser submetidos, em tres vias, à aprovação prévia da Repartição que os julgará definitivamente, sob pena de não poderem ser tomados em consideração na execução da obra ora empreitada.

IV

A ponte constará essencialmente de dois arcos gemos de concreto armado com 130,00 (cento e trinta) metros